



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/07/2028.**

Uberlândia, 18/07/2018

**Kamila Borges Alves**

Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP  
Designada para Responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018).

Nº ID: 9635

